DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2

PODER LEGISLATIVO DE CAJOBI 3
Atos Oficiais 3
Leis 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cajobi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.cajobi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Cajobi
Data: 2016.04.04 11:15:28 - 0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016
Processo Licitatório nº 016/2016

Edital nº 015/2016: - "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE". A Comissão Permanente de Licitação de Cajobi torna público que realizará às 10:00 horas, do dia 25 de Abril de 2016, no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Cajobi, situada na Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº300, centro, nesta cidade de Cajobi/SP, Chamada Publica nº001/2016. Este edital está a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, na Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº300, centro, Cajobi/SP, no horário das 08:00 ás 17:00 horas, ou pelo email: licitacao@ cajobi.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone (17) 3563.9000. Prefeitura do Município de Cajobi, 01 de Abril de 2016.

Código Localizador: U8PGI+CQ

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

PODER LEGISLATIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2.016.

"Concede Recomposição de Perda Salarial para o fim de Revisão Geral Anual dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cajobi, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso I, III e IV do Art. 28, parágrafo 1º do artigo 42, da Lei Orgânica do Município de Cajobi e incisos I e II do artigo 195 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder recomposição de perda salarial, para fins de revisão geral prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal, correspondente à porcentagem de 10,36% (dez inteiros e trinta e seis centésimos por cento) a ser aplicada no quadro de servidores efetivo e de comissão da Câmara Municipal, constantes dos anexos I e III da Lei Complementar nº. 003/2008 de 22 de dezembro de 2.008, Lei Complementar nº. 003/2.011 de 18 de agosto de 2.011 e Lei Complementar nº. 001/2.013 de 25 de janeiro de 2.013, Lei complementar nº. 001/2014 de 14 de março de 2014.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III que dispõe sobre a tabela de referência e vencimentos do quadro efetivo e de comissão, para efeitos de recomposição de perda salarial:

Anexo III

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H
01	800,11	816,66	827,70	860,81	893,92	927,02	960,13	993,24
02	811,15	833,22	849,77	882,88	915,99	949,10	982,20	1.015,31
03	822,18	844,25	860,81	893,92	927,02	960,13	993,24	1.026,35
04	833,22	860,81	882,88	915,99	949,10	982,20	1.015,31	1.048,42
05	860,81	893,92	949,10	982,20	1.015,31	1.048,42	1.081,53	1.114,64
06	1.004,28	1.125,67	1.191,89	1.230,51	1.269,14	1.313,28	1.346,39	1.385,02
07	1.098,08	1.230,51	1.285,69	1.324,32	1.362,95	1.401,57	1.445,72	1.478,82
08	1.213,96	1.324,32	1.390,54	1.423,64	1.456,75	1.495,38	1.534,00	1.578,15
09	1.351,91	1.478,82	1.534,00	1.578,15	1.611,26	1.649,88	1.688,51	1.721,62
10	1.732,65	1.854,05	1.914,75	1.953,37	1.986,48	2.030,62	2.063,73	2.102,36
11	1.887,16	2.003,03	2.063,73	2.102,36	2.135,47	2.179,61	2.218,24	2.251,34
12	2.383,78	2.499,65	2.560,35	2.598,98	2.637,60	2.670,71	2.709,34	2.747,96
13	2.499,65	2.621,05	2.670,71	2.714,86	2.753,48	2.792,11	2.830,73	2.863,84

I – no grau A se estiver na faixa de 00 a 05 anos de serviço;

II – no grau B se estiver na faixa de 05 a 10 anos de serviço;

III – no grau C se estiver na faixa de 10 a 15 anos de serviço;

IV – no grau D se estiver na faixa de 15 a 20 anos de serviço;

V – no grau E se estiver na faixa de 20 a 25 anos de serviço;

VI – no grau F se estiver na faixa de 25 a 30 anos de serviço;

VII – no grau G se estiver na faixa de 30 a 35 anos de serviço;

VIII – no grau H se estiver na faixa acima de 35 anos de serviço;

Art. 3º. As despesas decorrente da execução da presente Lei complementar correrão por conta de verbas próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º. Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a proceder, em decorrência da implantação desta Lei Complementar, as transferências nos limites de saldos das dotações orçamentárias existentes, utilizando recursos de anulação parcial ou total da dotação orçamentária de 2016.

Art. 5º. Ficam consolidadas as Leis Complementares nº. 002/2.005 de 01/03/2.005, 003/2.008 de 22/12/2.008, 003/2.011 de 18/08/2.011 e 001/2.013 de 25/01/2.013, 001/2014 de 14/03/2014.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1ª de maio de 2.016.

Câmara Municipal de Cajobi, em 31 de março de 2.016.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

ADERVAL MANFREDO

Presidente

ILSON BUENO

Vice- Presidente

RENATO MARTINS DA SILVA

1º. Secretário

MARIA DE LOURDES SACCHETIN

2ª. Secretária

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, Diário Oficial do Município de Cajobi, aos 31 de março de 2.016.

Francisco Carlos Galesco

Secretário

Código Localizador: YN1B8DCO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2.016.

"Dispõe sobre a autorização para recomposição de perda salarial, para fim de revisão geral anual dos subsídios para os exercentes de mandatos eletivos do Poder Legislativo do município de Cajobi".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cajobi, no uso de suas atribuições legais aprova:

Art. 1º. Fica autorizada a recomposição de perda salarial para o fim revisão geral anual prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal, dos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Cajobi, no importe de 10,36% (dez inteiros e trinta e seis centésimos por cento).

Art. 2º. O valor corrigido do subsídio mensal do vereador será de R$ 2.337,65 (dois mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo único: O Subsídio do Presidente da Câmara Municipal será de R$ 2.805,18 (dois mil oitocentos e cinco reais e dezoito centavos).

Art. 3º. As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º. Fica a contabilidade da Câmara Municipal autorizada a proceder em decorrência da implantação desta Lei Complementar, as transferências nos limites de saldos das dotações orçamentárias existentes, utilizando recursos de anulação parcial ou total da dotação orçamentária de 2.016.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º. de maio de 2.016.

Câmara Municipal de Cajobi, em 31 de março de 2.016.

ADERVAL MANFREDO

Presidente

ILSON BUENO

Vice- Presidente

RENATO MARTINS D SILVA

1º. Secretário

MARIA DE LOURDE SACCHETIN

2ª. Secretária

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, Diário Oficial do Município de Cajobi, aos 31 de março de 2.016.

Francisco Carlos Galesco

Secretário

Código Localizador: LE97FXSN